

**Proc. nº 6777/07
PLCE nº 08/07**

Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre PDDUA, e dá outras providências.

EMENDA Nº 55

Art. 1º - Fica incluído Parágrafo único nas disposições do Art. 65, do PLCE nº 008/07, com o seguinte texto:

Art. 65 - O Estudo

“Parágrafo único – os Empreendimentos referentes a Projetos Especiais de impacto Urbano de 2º Grau serão aprovados mediante lei de iniciativa do Poder Executivo, com prévia apreciação dos Conselhos municipais competentes.”

JUSTIFICATIVA

Manter na competência do Legislativo a aprovação de Projeto Especiais de grande expressão no desenvolvimento harmônico do Município, com o mesmo critério expresso no §2º do Art. 62 da Lei Complementar Nº 434/99, atual Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental.


Ver. Ervino Besson